



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

RESOLUÇÃO SME Nº 18/2016

Disciplina a remoção de Professores da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de 2017 e dá outras providências correlatas.

A Secretaria Municipal da Educação tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 06/2011, artigo 33, parágrafos 1º e 2º e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para a realização do concurso de remoção dos cargos de Professores da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de 2017,

Resolve:

Artigo 1º - Participam do Concurso de Remoção, os Professores titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis: Professor de Desenvolvimento Infantil, Professor de Educação Básica I (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor de Educação Básica II (Educação Física, Educação Especial e Inglês) e Professores da Rede Estadual Conveniados da Diretoria de Ensino da Região de Assis.

Artigo 2º - A remoção dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Assis para o ano de 2017 se dará por classificação, através de concurso por Títulos e Tempo de Efetivo Exercício no Magistério Público Municipal de Assis.

Parágrafo Único: Professores Readaptados e afastados sem vencimento para tratar de assuntos particulares não poderão participar do Concurso de Remoção.

Artigo 3º - A inscrição para o Concurso de Remoção será de 24 a 30 de novembro de 2016 na sede de exercício do professor titular de cargo.

Artigo 3º - A inscrição para o Concurso de Remoção será de 24 de novembro a 09 de dezembro de 2016 na sede de exercício do professor titular de cargo. (Redação dada pela Resolução SME nº 20/2016)



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Artigo 4º - O candidato inscrito no Concurso de Remoção para o ano de 2017 por intermédio de Títulos e Tempo de Serviço será avaliado pela Comissão Especial para Realização, Supervisão e Acompanhamento do Concurso de Remoção dos Cargos de Especialistas, Professores e Funcionários de Carreira do Quadro do Magistério e do Processo de Atribuição de Classes/Aulas dos Professores Efetivos e Temporários da Secretaria Municipal de Educação de Assis para o ano de 2017, de acordo com os documentos apresentados. Serão considerados:

- I - Tempo de Serviço: apresentado no Anexo I do professor.
- II - Dos Títulos: apresentado no Anexo I do professor.

Artigo 5º - A classificação dos inscritos será por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato. Quando houver empate, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

- 1 - maior tempo de serviço no cargo que ocupa;
- 2 - maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Assis;
- 3 - por encargo de família (número de dependentes);
- 4 - pela maior idade.

Artigo 6º - A classificação dos inscritos, definida nos termos do artigo anterior, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º - Da classificação dos inscritos, caberá pedido de reconsideração dirigido para a Secretária Municipal de Educação, no prazo de dois dias, contados da data de publicação da classificação.

§ 2º - No pedido de reconsideração, o candidato poderá pleitear a revisão de quaisquer dados que julgue incorretos na publicação da classificação.

§ 3º - O candidato que não se manifestar no prazo previsto para a interposição dos pedidos de reconsideração, de que trata o §1º deste artigo, terá seus dados ratificados na forma consolidada, sem possibilidade de qualquer alteração posterior.

§ 4º - O pedido de reconsideração interposto não terá efeito suspensivo nem retroativo.

§ 5º - Encerrado o prazo de interposição de pedidos de reconsideração, a Secretaria Municipal de Educação fará a publicação a relação dos candidatos que tiveram a classificação alterada em virtude de deferimento do pedido.

Paragrafo Único: É vedado anexar ou substituir documentos após o ato da inscrição.

Artigo 7º - As vagas relacionadas para o Concurso de Remoção compreenderão as vagas iniciais e as vagas potenciais, sendo:

- a) ~~Iniciais: são as existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal, identificadas para Remoção de Professores, com data base de 30/06/2016.~~
- a) Iniciais: são as existentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal, identificadas para Remoção de Professores, com data base de 31/10/2016. (Redação dada pela Resolução SME nº 20/2016)



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

b) Potenciais: são as que surgirão durante o evento em decorrência da efetiva atribuição de vagas aos inscritos.

Artigo 8º – Somente serão oferecidas, aos docentes, vagas de uma única unidade escolar.

§ 1º – Os Professores poderão se remover em Jornada de Trabalho Docente da seguinte forma:

I – Professor de Desenvolvimento Infantil (PDI), com 1 classe regular: Berçário I, Berçário II ou Maternal I, em Jornada de 40 horas,

II – Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, com 1 classe regular: Maternal II, Etapa I ou Etapa II, em jornada de 25 horas,

III – Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental com 1 classe regular: 1º ao 5º ano, em jornada de 30 horas,

IV – Professor de Educação Básica II – Inglês e Educação Física com 24 aulas regulares na Unidade Escolar e jornada de 30 horas, e

V – Professor de Educação Básica II – Educação Especial com 1 classe de Sala de Recurso ou de Sala de Recursos Multifuncional, em jornada de 30 horas.

Parágrafo Único: O (a) servidor (a) com dois cargos de magistério interessado (a) na remoção do local de exercício em ambos terá classificação diferenciada de acordo com os critérios estabelecidos.

Artigo 9º – Caberá à Direção da Unidade Escolar informar fidedignamente as vagas existentes para o Concurso de Remoção, no dia 10/12/2016.

Artigo 9º - Caberá à Direção da Unidade Escolar informar fidedignamente as vagas existentes para o Concurso de Remoção, no dia 14/12/2016. (Redação dada pela Resolução SME nº 20/2016)

Artigo 10 – Caberá a Secretaria Municipal de Educação a conferência das vagas informadas pela direção da Unidade Escolar.

§ 1º - As vagas serão disponibilizadas em um painel referente ao Concurso de Remoção.

§ 2º - Uma vez divulgada a relação das vagas, a mesma somente poderá ser alterada em decorrência de abertura de vagas provocadas pelo próprio processo de Remoção por classificação.

§ 3º - O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação, respeitando-se os critérios estabelecidos.

Artigo 11 – O concurso de remoção acontecerá conforme cronograma específico.

Parágrafo Único: A distribuição de vagas no quadro geral será para os (as) professores (as) que optarem por inscreverem-se no concurso de remoção, dando prioridade aos professores que se



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

inscreveram no concurso por conta do acúmulo de cargos ilegal do processo inicial de atribuição 2017.

Artigo 12 – Quando em impedimento, é assegurado ao (à) professor (a), o direito de se fazer representar por meio de Instrumento Particular de Procuração, no momento da escolha de vaga.

Artigo 13 – Assiste ao (à) candidato (a), o direito de permanecer na Unidade Escolar em que está atuando, caso não consiga a remoção para a Unidade Escolar pretendida.

Artigo 14 – O (a) professor (a) ou seu (sua) representante legalmente constituído (a), que se apresentar para a escolha de vaga deverá respeitar a compatibilidade de horários, bem como, considerar o deslocamento de uma Unidade Escolar para outra e tempo para alimentação.

§ 1º - A escolha de vagas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) será apresentado o quadro de vagas disponibilizado pela Secretaria Municipal da Educação;
- b) terá prioridade o candidato inscrito por conta do acúmulo ilegal;
- c) atendendo todos os candidatos da alínea anterior, o (a) candidato (a) com a melhor classificação terá prioridade na escolha da vaga;
- d) após a escolha da vaga, o (a) candidato (a) receberá o ofício de encaminhamento para a nova Unidade Escolar;
- e) a vaga deixada pelo (a) candidato (a) será registrada no painel da etapa seguinte;
- f) ao término de cada etapa, o processo reiniciará com novo painel, contendo todas as vagas disponíveis.

Artigo 15 – O (a) candidato (a) ou seu (sua) representante legalmente constituído (a), que não estiver ou não manifestar interesse para a escolha de vaga, será automaticamente eliminado daquela etapa do Concurso de Remoção por Classificação.

Artigo 16 – Todas as informações a respeito de localização, horário de funcionamento e vagas disponíveis das Unidades Escolares estarão afixadas em local visível no dia do Concurso de Remoção.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do (a) candidato (a) checar as informações, bem como a compatibilidade de horário, antes de proceder a escolha de vagas.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Artigo 17 – Os resultados serão conhecidos simultaneamente à realização do Concurso.

Parágrafo Único: Após confirmação do resultado da Remoção, o (a) candidato (a) não poderá declinar de sua escolha.

Artigo 18 – A Remoção por Permuta será processada a requerimento de ambos (as) os (as) interessados (as), com anuência da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser solicitada até a data do Concurso de Remoção.

Parágrafo Único: As vagas permutadas serão definitivas.

Artigo 19 – O (a) candidato (a) deverá optar por participar da Remoção por Classificação ou da Remoção por Permuta.

Artigo 20 – Os (as) candidatos (as) deverão seguir rigorosamente o cronograma do Concurso de Remoção.

Artigo 21 – Caberá à direção a responsabilidade de divulgação e ciência aos (as) professores (as) nos documentos referentes ao Concurso de Remoção, inclusive aos (as) que se encontram em licença.

Artigo 22 – Compete à Secretaria Municipal da Educação, a realização de todas as fases do Concurso de Remoção de que trata essa Resolução:

- ~~a) A classificação inicial será publicada no dia 05/12/2016.~~
- ~~b) O período para interpor recurso será de 05 e 06/12/2016.~~
- ~~c) A classificação final após interposição de recurso será publicada no dia 07/12/2016.~~
- ~~d) A publicação do ato de remoção dos Professores será no dia 15/12/2016.~~
- a) A classificação inicial será publicada no dia 12/12/2016.
- b) O período para interpor recurso será de 12 e 13/12/2016.
- c) A classificação final após interposição de recurso será publicada no dia 14/12/2016.
- d) A publicação do ato de remoção dos Professores será no dia 20/12/2016. **(Redação dada pela Resolução SME, nº 20/2016)**
- e) O Professor deverá assumir a escola objeto de remoção no primeiro dia letivo do ano de 2017.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Artigo 23 – Os casos excepcionais ou omissos nesta Resolução serão decididos pela Comissão designada para coordenar e executar o processo de Atribuição de Classes/Aulas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2017.

Artigo 24 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 23 de novembro de 2016.

MARIA AMÉLIA ARTIGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação de Assis

ANEXO I

REMOÇÃO POR PERMUTA

_____ nome do (a)
candidato (a) RG nº _____, admitido (a) em ____/____/____, lotado (a) na (o)

"_____", atuante na
função de _____, no período _____, e

_____ nome do(a)
candidato(a) RG nº _____, admitido(a) em ____/____/____, lotado (a) na (o)

"_____", atuante na
função de _____, no período _____, vem

requerer de Vossa Senhoria a Remoção Por Permuta.

Nestes termos,
Pede deferimento

Assis, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

Assinatura

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO